



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

RS: 07
PROC: 500/92
(9)

LEI Nº 283, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre suplementação de verbas do Poder Legislativo.

DOUTOR JOSÉ DIAS PAEZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 10.- Fica a Câmara Municipal de Caraguatatuba autorizada a abrir crédito adicional, suplementando as seguintes verbas do orçamento vigente:

1.00-1.01-3113-ficha 002

obrigações patronais.....CR\$ 5.400.000,00

1.00-1.01-3132-ficha 005

outros serviços e encargos.....CR\$21.350.373,00

Art. 20.- O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

1.00-1.01-3131-ficha 004

remuneração de serviços pessoais

soais.....CR\$ 2.000.000,00

1.00-1.01-3251-ficha 006

inativos.....CR\$ 243.916,42

1.00-1.01-3253-ficha 007

salário família.....CR\$ 877.566,58

1.00-1.01-4120-ficha 008

equipamentos e materiais permanente

.....CR\$23.628.890,00

Art. 30.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 31 de dezembro de 1992.

Dr. José Dias Paez Lima

Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 31 de dezembro de 1992.

Ed. Macedo

Divisão de Administração
Assistente de Diretor